



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.309 de 16 de maio de 2024.

Estabelece medidas a serem adotadas para funcionamento da Administração Municipal Direta e Indireta em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas.

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as chuvas intensas que estão afetando o Estado do Rio Grande do Sul desde 24 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 57.600, de 2024, que reiterou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, especificando os Municípios atingidos;

**CONSIDERANDO** a Portaria da União nº 1.377, de 2024, e Portaria nº 1.379 de 2024, que reconheceu sumariamente o estado de calamidade pública em 336 (trezentos e trinta e seis) Municípios Gaúchos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.305, de 02 de MAIO de 2024, que declarou situação de emergência no Município, afetado pelo referido evento climático;

**CONSIDERANDO** a interdição de vias e o comprometimento dos prédios e repartições públicas, bem como a dificuldade de acesso há algumas dependências públicas, impossibilitando a prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade de vários sistemas estaduais;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam suspensos, até 31 de maio de 2024, os prazos de:

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
- II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
- III - atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
- IV - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou contratados temporariamente, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Campos Borges/RS, 16 de maio de 2024.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**

Prefeita Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

*Data supra.*

**Améris Rodrigues Lira Hartmann**

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

